



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**  
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000  
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48  
Fones/ Fax: (83) 3377 1058; Site: pmdonaines.pb.gov.br

**Lei Municipal nº 790, de 22 de fevereiro de 2019.**

**Institui a “SEMANA DA FAMÍLIA NA ESCOLA”, no âmbito do Município de Dona Inês, e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e saciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Autoriza o Município de Dona Inês a instituir a “Semana da Família na Escola”, que ocorrerá, anualmente, na última semana de abril, data comemorativa ao Dia Nacional da Família na Escola.

**Art. 2º** Os eventos comemorativos da “Semana da Família na Escola” devem constituir-se de atividades educativas, culturais, artísticas, palestras e debates, com o objetivo de aproximar as famílias das escolas.

**Art. 3º** O evento deve ser desenvolvido pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, podendo ser realizado convênio com entidades voltadas para o ensino.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 22 de fevereiro de 2019.

  
João Lealino da Silva  
PREFEITO

